



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 17 de março de 2025

Edição nº 4279- Extraordinária

Página 1 de 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.423, de 14 de março de 2025

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Toledo, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "n" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o que estabelecem o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 02/2024, do Conselho Estadual das Cidades;

considerando o contido no Pedido de Providências nº 27/2025, de 12 de março de 2025, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Toledo - Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, a ser realizada nos dias **25 e 26 de abril de 2025**, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, Campus Toledo, localizada na Av. União, 500, Vila Becker, Toledo, PR, com o tema "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

Art. 2º - A Conferência de que trata este Decreto integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e no Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 02/2024, do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a Etapa Estadual e demais atos referentes à organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o respectivo Regimento Interno.

Parágrafo único - Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 17 de março de 2025

Edição nº 4279- Extraordinária

Página 2 de 7

PORTARIA Nº 206, de 14 de março de 2025

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - **Tatiane Cristina Falkowski Meneguzzo**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **14 de março de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 12.530, de 13 de março de 2025; e

II - **Daiana Cristina Albrecht de Lima**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **13 de março de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 12.498, de 13 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 207, de 14 de março de 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Toledo, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 26/2025, de 12 de março de 2025, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Toledo - Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 17 de março de 2025

Edição nº 4279- Extraordinária

Página 3 de 7

de Paraná, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e no Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 02/2024, do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 2º - A composição da Comissão Organizadora é a seguinte:

Entidade	Segmento	Representante
Prefeitura Municipal de Toledo	Poder Público Municipal	Ronald Peixoto Drabik
Prefeitura Municipal de Toledo	Poder Público Municipal	Larissa Bastos Heiss
Prefeitura Municipal de Toledo	Poder Público Municipal	Afonso Simch
Prefeitura Municipal de Toledo	Poder Público Municipal	Marcio Bertolin Pimentel
Câmara Municipal de Toledo	Poder Público Municipal	Edimilson Dias Barbosa
Câmara Municipal de Toledo	Poder Público Municipal	Eduardo Hoffmann
Associação dos Deficientes Físicos de Toledo - ADFT	Movimentos Populares	Sueli Rosa Rodrigues
Associação dos Catadores de Recicláveis de Toledo - ACATOL	Movimentos Populares	Graziela Gobbato
Associação dos Loteadores de Toledo - ALOT	Movimentos Populares	Adilson Scaliante Verri
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo - STR	Entidades Sindicais	Delvo Baldin
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT	Entidades Empresariais	Michel Fernando Becker
Parque Científico e Tecnológico de Biociências - BIOPARK	Entidades Empresariais	Rodolfo Possani
Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR	Entidades Acadêmicas	Heitor Augusto Adams Haab
Cáritas Diocesana de Toledo	Organizações Governamentais Não-	Marines Bettiga

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade com o estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e a programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 17 de março de 2025

Edição nº 4279- Extraordinária

Página 4 de 7

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal da Cidade, na forma do artigo 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da 7ª Conferência Municipal da Cidade, conforme artigo 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 17 de março de 2025

Edição nº 4279- Extraordinária

Página 5 de 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA TERCEIRA SESSÃO SUPLEMENTAR I SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 18 de março de 2025

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 158, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a incluir no Calendário Oficial e a realizar a Campanha dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 2, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Grupos de Corredores de Rua Kenian Runners e Azamigakeniana de Toledo - Paraná.

Projeto de Lei nº 6, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 13, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Projeto de Lei nº 14, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 2.816/2024, que procede à desafetação e autoriza a permuta de área integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 17, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

Projeto de Resolução nº 9, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Dispõe sobre a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 17 de março de 2025

Edição nº 4279- Extraordinária

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

PARLAMENTARES

- | | | |
|---------------------|----------------------|-----------------------|
| 1. Odir Zoia | 8. Valdir Gomes | 15. Genivaldo Jesus |
| 2. Olinda Fiorentin | 9. Valdomiro Bozó | 16. Jairo Cerbarro |
| 3. Professor Oseias | 10. Valtencir Careca | 17. Katchi Nascimento |
| 4. Professora Marli | 11. Bruno Radunz | 18. Luís Fritzen |
| 5. Ricardo Santos | 12. Chumbinho Silva | 19. Marcos Zanetti |
| 6. Roberto de Souza | 13. Dudu Barbosa | |
| 7. Sergio Japonês | 14. Gabriel Baierle | |

GABRIEL BUENO

BAIERLE:08441718

911

Assinado de forma digital por

GABRIEL BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2025.03.17 16:55:23

-03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 17 de março de 2025

Edição nº 4279- Extraordinária

Página 7 de 7

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.